



Prefeitura Municipal de Piracema

Atos Oficiais

Portarias 2

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.piracema.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Municipal de Piracema

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Telefone:

Celular:

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

PRAÇA JOSÉ RIBEIRO DE ASSIS, nº 42 - CENTRO - CEP: 35536-000

Piracema - MG

Site: <https://piracema.mg.gov.br/>



Prefeitura Municipal de Piracema

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

PORTARIA Nº45 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

INSTITUI COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DE INVENTÁRIO ANUAL, DOS VALORES CONSTANTES EM TESOURARIA, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, PARA CONFERÊNCIA DA SITUAÇÃO FÍSICA REAL COM OS REGISTROS CONTÁBEIS E REVOGA PORTARIA 43/2025.

O Prefeito Municipal de Piracema, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando:

- o disposto na lei 4.320/64, em seus artigos 94, 95 e 96; e
- Instrução Normativa nº 04/2017, do Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais, para fins de instrução da Prestação de Contas do Exercício de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria institui comissão para levantamento do inventário geral anual, do exercício de 2024.

Art. 2º Em atendimento a Instrução Normativa nº 04/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, as certidões a serem emitidas, são as seguintes:

- I** – Conferência dos valores em Tesouraria e seus registros no balanço patrimonial do Município;
- II** – Conferência dos valores em almoxarifado e seus registros no balanço patrimonial do Município;
- III** – Conferência do inventário físico dos bens móveis e imóveis, e seus registros no balanço patrimonial do Município;
- IV** – Conferência dos valores constantes do passivo circulante e não circulante e seus registros no balanço patrimonial do Município; e
- V** – Verificação da execução dos atos potenciais constantes no balanço patrimonial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

Art. 3º A Comissão prevista no inciso I do artigo 2º, será composta pelos seguintes servidores:

- I – Hailton Camilo Andrade, CPF: 752.XXX.XX-68
- II – Álvaro Edilânio de Souza, CPF: 121.XXX.XXX-98
- III – Sabrina Stéfane de Andrade Lara, CPF: 088.XXX.XXX-36

Parágrafo único: A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Hailton Camilo Andrade.

Art. 4º A Comissão prevista no inciso II do artigo 2º, será composta pelos seguintes servidores:

- I – Ana Paula de Andrade Moura, CPF:093.XXX.XXX-00
- II – Fernando Augusto Souza Moreira, CPF: 159.XXX.XXX-39
- III – Carolina Bruna Aparecida Ferreira de Oliveira, CPF: 106.XXX.XXX-79

Parágrafo único: A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Ana Paula de Andrade Moura.

Art. 5º A Comissão prevista no inciso III do artigo 2º, será composta pelos seguintes servidores:

- I – Bruno Tadeu Ferreira Alves, CPF: 128.XXX.XXX-06
- II – Thairine Eduarda Oliveira, CPF: 114.XXX.XXX-40
- III – Álvaro Edilânio de Souza, CPF: 121.XXX.XXX-98

Parágrafo único: A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Bruno Tadeu Ferreira Alves.

Art. 6º A Comissão prevista no inciso IV do artigo 2º, será composta pelos seguintes servidores:

- I – Eder José Cândido Neto, CPF: 064.XXX.XXX-96
- II – Carolina Bruna Aparecida Ferreira de Oliveira, CPF: 106.XXX.XXX-79
- III – Hailton Camilo Andrade, CPF: 752.XXX.XXX-68

Parágrafo único: A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Eder José Cândido Neto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37) 3334-1202

Art. 7º A Comissão prevista no inciso V do artigo 2º, será composta pelos seguintes servidores:

I – Delmo de Oliveira Vilça, CPF: 047.XXX.XXX-60

II – Fernando Augusto Souza Moreira, CPF: 159.XXX.XXX-39

III – Thairine Eduarda Oliveira, CPF: 114.XXX.XXX-40

Parágrafo único: A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Delmo de Oliveira Vilça.

Art. 8º Caberá à Comissão a elaboração das certidões exigidas na prestação de contas do exercício 2024, através da Instrução Normativa nº 04/2017, do Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais.

Art. 9º A certidão deverá constar as inconsistências verificadas e apresentar recomendações para correção das mesmas.

Art. 10º As recomendações deverão ser encaminhadas para o Controle Interno, que é o Órgão responsável pelo acompanhamento e controle do patrimônio do Município.

Parágrafo único: Deverá o controle interno, ao tomar ciência das recomendações, promover acertos e ajustes administrativos para que sejam promovidas as correções das inconsistências achadas.

Art. 11º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para execução de seus trabalhos.

Art. 12º Fica Revogada a Portaria 43/2025.

Art. 13º Entra esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Piracema, 11 de Março de 2025.

WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL